

Conteúdo do normativo

Acompanhe o teor completo e faça o download dos anexos disponíveis.

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.740

Decisão Nº: PL-0276/2026

Referência:00.001803/2024-67

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ementa: Aprova a Prestação de Contas do Crea-DF, relativa ao exercício 2023, como Regular com Ressalva, conforme preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – TCU, em função da identificação dos Riscos nº 03 e 06 relativos à auditoria institucional, constantes do Certificado em anexo, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 25 de março de 2026, apreciando a Deliberação nº 45/2026-CCSS, e considerando que a prestação de contas do Crea-DF, relativa ao exercício 2023, foi aprovada no âmbito do Regional, pela Decisão Plenária PL/DF nº 59/2024 (SEI 0957170) e encaminhada ao Confea por mensagem eletrônica (SEI 0957150, 0958704, 0958716, 0957170 e 0957173); considerando que foram realizados no Crea-DF os trabalhos de Auditoria de natureza Institucional, Controles Internos e Gestão pela equipe do Confea e de natureza Contábil, Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Recursos Humanos por equipe de auditoria externa, referentes ao exercício 2023; considerando que os Relatórios preliminares foram encaminhados à Gestora do Regional e, após retorno de suas manifestações foi elaborado pela Auditoria do Confea (AUDI) o Relatório Final unificando os resultados (SEI 1355189) e o respectivo Certificado de Auditoria (SEI 1438555); considerando que o Certificado de Auditoria emitido propõe



que seja julgada regular com ressalva a Prestação das Contas Institucional, Contábil, Orçamentário, Financeiro, Operacional, Patrimonial e Recursos Humanos, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, em função dos riscos identificados; considerando que a Gestora do período auditado foi convidada pela CCSS, porém não participou da reunião em que foi analisada a prestação de contas; considerando que a AUDI, em seu trabalho de auditoria institucional manteve em seu Certificado os Riscos de nº 01 até 06 constantes do Certificado de Auditoria e descritos no Relatório de Auditoria; considerando que, na análise da CCSS, foram identificados os riscos 01, 02, 04 e 05 como uma recomendação ao Regional que não caracteriza uma ressalva de auditoria; considerando que, quanto aos trabalhos da empresa de auditoria externa, relativos à Gestão de Riscos e à auditoria contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e recursos humanos, a AUDI manteve os Riscos de nº 7 até 16, constantes do Certificado e descritos no Relatório de Auditoria; considerando que, quanto aos Riscos identificados pela auditoria externa, a CCSS não mantém os apontamentos citados (itens 07 até 16), mantendo-os como recomendações a serem observadas pelo Regional, tendo em vista que ainda não houve a realização do treinamento pretendido pela Auditoria junto aos Creas e à Mútua; considerando que, conforme preconiza o art. 16 e seu inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, as contas serão julgadas regulares com ressalva quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; considerando que o inciso XIV do art. 36 do Regimento do Confea aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõe que compete à CCSS acompanhar as gestões administrativas, contábeis, financeiras, econômicas e patrimoniais do Confea, dos Creas e da Mútua, por meio de auditorias; considerando as conclusões e observações contidas no Relatório e Certificado emitidos pela Auditoria do Confea, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a Prestação de Contas do Crea-DF, relativa ao exercício 2023, como Regular com Ressalva, conforme preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – TCU, em função da identificação dos Riscos nº 03 e 06 relativos à auditoria institucional, constantes do Certificado em anexo. 2) Dar conhecimento do Relatório de Auditoria (SEI 1355189) e do Certificado de Auditoria (SEI 1438555) ao Crea-DF.



3) Determinar ao Regional que atente para as recomendações contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, evitando ressalvas futuras nos próximos exercícios em função de o monitoramento a ser efetuado pelo Controle Interno do Confea. Presidiu a votação o **Vice-Presidente ANA ADALGISA DIAS PAULINO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, AMARILDO ALMEIDA DE LIMA, BRAZIL ALVIM VERSOZA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, DYEGO SANTANA REIS, EMANUEL ALVES BATISTA, FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO, FRANCISCO RUI FERREIRA MACHADO JUNIOR, GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, GUTEMBERG FARIA RIOS, JOSE CLAUDIO DA SILVA SICCO, LEONARDO DUARTE PIMENTEL, LUIS PLECIO DA SILVA SOARES, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA, OSMAR BARROS JÚNIOR e PAULO MAURICIO OLIVEIRA PINHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 27 de março de 2026.

Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli

Presidente do Confea

✕ Fechar

CONFEA

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Acesse o portal oficial (<https://www.confearg.br>) • Contato (<mailto:contato@confearg.br>)

